



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.649/87 de 16 de Outubro de 1987.

Denomina Grupo Escolar a ser  
construído nesta cidade e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pa-  
tos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominado de "ANATILDES  
AIRES DE MOURA", o Grupo Escolar a ser construído nesta  
cidade, no bairro do "JATOBÁ".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/  
PB, em 16 de outubro de 1987.

*Medeiros*  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=